



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1.751/2003

DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Autor do Projeto de Lei;

Vereador(a): **Benedito José Magalhães**

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
TURISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a SEMANA MUNICIPAL DE TURISMO, durante o período de 16 a 20 de Setembro de cada ano.

Art.2º - Na Semana Municipal de Turismo, serão promovidas atividades voltadas para a divulgação do potencial turístico do município, em parcerias com as Secretarias Municipais de Turismo e Educação, como também de Empresas privadas.

Art.3º - As Secretarias Municipais de Turismo e Educação, ficam autorizada a fixarem meios e instruções, para realização de evento previsto no artigo 1º desta Lei.

Art.4º - A Semana Municipal de Turismo, será realizada nos Bairros de área urbana de Itapemirim, em forma de rodízio, uma vez por ano.

Parágrafo Único: Todos os representantes de Associações de Bairros, Empresas Públicas e Privadas, serão convidadas a participar do evento;

Art.5º - Deverão constar do conteúdo das comemorações alusivas a Semana do Turismo, dentre outras:

- I- Apresentação de danças e músicas folclóricas;
- II- Exposição de fotos antigas e atuais, artesanato local e documentos históricos,
- III- Degustação de Comidas Típicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 13 de Junho de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal
de Itapemirim